



Portal do
Discente

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

EMITIDO EM 25/02/2024 17:04



TERMO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO - 75941705

Dados da Instituição de Ensino

Nome: Universidade Federal do Ceará	CNPJ: 07.272.636/0001-31
Endereço: Av. da Universidade, 2853 Benfica, 60.020-181 Fortaleza/CE	Fone/Fax: (85) 3366-7413/3366-7881
Representante Legal: Custódio Luís Silva de Almeida	Coord. Agência de Estágios: Profª. Maria Ozilea Bezerra Menezes

Dados do Convênio

Convênio: FUNDACAO DE APOIO A CIENCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS (FACEP)	CNPJ: 37.869.010/0001-78
Representante Legal: SÉRGIO VITORINO BEZERRA NOGUEIRA	

Dados do Concedente

Razão Social: FUNDACAO DE APOIO A CIENCIA, CULTURA, ESTUDOS E PESQUISAS (FACEP)	
CNPJ: 37.869.010/0001-78	Setor:
Endereço: RUA Barão de Aracati, 845 -	CEP: 60115-080
Cidade: FORTALEZA - CE	Fone: (0) 987710340
Supervisor: Joyce Arrais de Araújo Andrade	
Cargo Supervisor: Diretor Administrativo Financeiro	

Dados do Discente

Nome: LARA JULIA PEIXOTO VIANA		
RG: 2009009005891	CPF: 603.331.403-46	Matrícula: 519230
Nome da Mãe: ZILMA PEIXOTO DA SILVA		Fone: (0) /085997694905
Endereço: RUA São José do Aracape, 1131 -		Cidade: FORTALEZA - CE
Curso: CIÊNCIAS CONTÁBEIS (DIURNO)		Semestre: 6
Email: larajuliapeixoto@gmail.com		

Dados do Orientador

Nome: ROBERTA CARVALHO DE ALENCAR	Siape: 1998137
-----------------------------------	----------------

Dados do Seguro contra Acidentes Pessoais

Seguradora: CAPEMISA seguradora	Apolice: 16144684
---------------------------------	-------------------

Dados do Estágio

Início do Estágio: 01/03/2024	Término do Estágio: 01/03/2025
Valor da Bolsa: R\$706,00	Carga Horaria Semanal: 20:00
Auxílio Transporte: R\$ 94,50	

Horários do Estágio

Dia da semana	Hora Início	Hora Fim
Segunda-Feira	13:00	17:00
Terça-Feira	13:00	17:00
Quarta-Feira	13:00	17:00
Quinta-Feira	13:00	17:00
Sexta-Feira	13:00	17:00

Atividades Previstas

Apoio a gestão administrativa e financeira da Fundação: Auxílio na elaboração de relatórios financeiros; Controle de contas a pagar e a receber; Suporte na análise de desempenho financeiro; Organização de documentos; Participação em processos de licitação; Suporte em atividades administrativas.

Claúsulas

As partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório, observando o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, na Resolução no 32/CEPE, de 30/10/2009, na Portaria nº 123/2018/GR-UFC, no Termo de Convênio já firmado entre a UNIDADE CONCEDENTE e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CERÁ- UFC, bem como nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste Termo, a UNIDADE CONCEDENTE se compromete a proporcionar experiência prática profissional ao ESTAGIÁRIO previamente selecionado, este que deve ter frequência regular no curso em que está matriculado na UFC, conforme o Art. 3º, I, da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio tem como **objetivo** oportunizar ao estudante a integração entre teoria e prática, a partir da vivência de situações reais e adequadas de trabalho, visando ao seu aprimoramento profissional e pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio obedecerá ao **Plano de Atividades**, descrito acima, devendo ser tais atividades compatíveis com o currículo e com os horários escolares do ESTAGIÁRIO, conforme estabelecem o art. 7º, parágrafo único, o art. 3º, III, e o art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam definidas as seguintes características do estágio:

- a)** O **estágio** não pode, em qualquer hipótese, se estender após a conclusão do curso;
- b)** O período de estágio junto a uma mesma parte concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme previsão do art. 11 da Lei 11.788/2008;
- c)** O **valor da bolsa ou outra forma de contraprestação** será acordado entre a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do **auxílio-transporte**;
- d)** O estudante estagiará, respeitando o limite máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme o art. 10 da Lei nº 11.788/2008;
- e)** A **carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos períodos de avaliação** do ESTAGIÁRIO, a fim de garantir o bom desempenho do estudante nas disciplinas acadêmicas, como prevê o Art. 10, §2º, da Lei nº 11.788/2008;
- f)** Para usufruir da redução prevista na alínea acima, o estagiário deverá comunicar previamente à UNIDADE CONCEDENTE os dias em que se realizarão as avaliações e apresentar, após o comparecimento, **Declaração de Realização de Avaliação Acadêmica expedida pelo professor (a) da (s) disciplina (s) ou pela Coordenação do Curso**;
- g)** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, **recesso remunerado** de 30 (trinta) dias a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, ficando assegurado recesso de maneira proporcional, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano;
- h)** Caso o estágio se encerre antes de gozado o recesso previsto na alínea acima, a UNIDADE CONCEDENTE deverá indenizar o estagiário na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de atividades realizadas;
- i)** A UNIDADE CONCEDENTE obriga-se a contratar em favor do ESTAGIÁRIO **seguro contra Acidentes Pessoais, de modo a abranger todo o período do estágio**, garantindo que não haja lapso temporal em que o estagiário permaneça realizando atividades sem estar devidamente segurado, conforme previsão do Art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/2008;
- j)** Em prazo não superior a 6 (seis) meses, ESTAGIÁRIO e UNIDADE CONCEDENTE deverão elaborar e apresentar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatório de atividades de estágio, o qual deverá ser previamente visto pelo professor orientador e pelo supervisor da parte concedente;
- l)** O descumprimento referente à obrigação de apresentação periódica dos relatórios de atividades impossibilita a prorrogação do estágio;
- m)** O presente termo deve ser registrado na Agência de Estágios da UFC **antes do início** das atividades, conforme Portaria 123/2018/GR-UFC.
- n)** Os cursos, as capacitações, entre outros ofertados como contraprestação não podem fazer parte das atividades desenvolvidas no estágio.

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, especialmente as de orientação do Plano de Atividades pactuado;
- b) Seguir a orientação articulada entre o Supervisor de Estágio e o Professor Orientador designados, respectivamente, pela UNIDADE CONCEDENTE e pela UFC;
- c) Diante da impossibilidade de cumprir o estabelecido neste Termo, comunicar a circunstância à UNIDADE CONCEDENTE, ficando ressalvado, desde logo, que as obrigações escolares e a falta de pertinência das atividades com a qualificação profissional pretendida serão consideradas motivos justos para a rescisão;
- d) Em caso de desistência do estágio, de trancamento de matrícula e de abandono ou de mudança de curso, comunicar à UNIDADE CONCEDENTE com antecedência para que a mesma providencie o Termo de Rescisão e o(s) Relatório(s) pendentes, que deverão ser entregues à Agência de Estágios da UFC, finalizando formalmente o vínculo estabelecido pelo termo de compromisso;
- e) Apresentar-se na UNIDADE CONCEDENTE, devidamente uniformizado, quando necessário;
- f) Zelar por todo material e equipamento que esteja sob seus cuidados;
- g) Manter um relacionamento cordial e uma relação empática com os profissionais da UNIDADE CONCEDENTE;
- h) Respeitar e praticar valores imprescindíveis ao exercício da profissão, atuando com ética, moralidade, eficiência, equidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, profissionalismo, humanização, valorização profissional e segurança do paciente/clientes e demais profissionais;
- i) Responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE ou das constantes deste Termo de Compromisso sejam estes por dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: São motivos para a rescisão imediata deste Termo de Compromisso de Estágio a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Conclusão, trancamento, mudança ou abandono do Curso;
- b) Descumprimento do convencionado no presente Termo;
- c) Prática comprovada de conduta danosa, não estando o ESTAGIÁRIO isento de arcar com as perdas e os danos dela decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, respeitadas as condições previstas no Art. 3º, caput e § 2º, e Art. 2º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA OITAVA: O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo pela UNIDADE CONCEDENTE caracteriza vínculo de emprego com o ESTAGIÁRIO, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme estabelece o art. 3º e 15 da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA NONA: O aluno não poderá acumular estágio remunerado com recebimento de bolsa vinculada à UFC, tais como bolsa de iniciação científica, de extensão e de monitoria.

CLÁUSULA DÉCIMA: Eventuais alterações das condições pactuadas neste Termo deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, com a anuência das partes envolvidas.

E, por estarem devidamente cientes das condições aqui estipuladas, bem como das disposições legais vigentes sobre o assunto, firmam a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, com interveniência da UFC, o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que este produza seus devidos efeitos legais. DECLARO serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO VITORINO BEZERRA NOGUEIRA
Data: 27/02/2024 15:41:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura Concedente



Prof. Maria Ozilea Bezerra Menezes

Pró-Reitora Adjunta de Extensão

Coordenadora de Estágios

Assinatura da Instituição de Ensino

Observações gerais:

1. A assinatura do Professor Orientador não substitui a assinatura da Instituição de Ensino - UFC;
2. O estágio somente será formalizado e reconhecido pela UFC após a assinatura da Instituição de Ensino no documento de estágio.

Signatários

Signatário(Coordenador do Curso):ROBERTA CARVALHO DE ALENCAR

Data e Hora: 21/02/2024 14:57:12

Operação: Assinatura de Termo de Compromisso realizado em ambiente controlado por login e senha.

Signatário(Discente):LARA JULIA PEIXOTO VIANA

Data e Hora: 21/02/2024 11:52:15

Operação: Assinatura de Termo de Compromisso realizado em ambiente controlado por login e senha.

Signatário(Orientador):ROBERTA CARVALHO DE ALENCAR

Data e Hora: 21/02/2024 14:57:12

Operação: Assinatura de Termo de Compromisso realizado em ambiente controlado por login e senha.

ATENÇÃO

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://www.si3.ufc.br/public> informando o id do termo, a data de emissão e o código de verificação 87b3219a3b

SIGAA | Copyright © 2006-2024 - Superintendência de Tecnologia da Informação - UFC - (85) 3366-9999 -
si3asprd02.ufc.br